



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1709
DE 20 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 49/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.304.0016.2045	VIGILANCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA E ZOOSE					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	310.000	482	65.000,00	
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS					
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS					
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.029	503	200.000,00	
TOTAL					265.000,00	

Art. 2º - Parte do recurso necessário ao atendimento das dotações acima será coberto com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	301.000	301	65.000,00	
TOTAL					65.000,00	

Art. 3º - Parte do recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE MAIO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1709/20 - 1 de 1